



# Câmara Municipal de Ibiapina Estado do Ceará

Biênio 2023/2024

## PORTARIA N° 008/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiapina -CE, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, e regimento interno desta casa legislativa Municipal, e disposto nas Lei 8.666/93 e 10.520/02

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - constituir a comissão permanente de Licitação-CPL, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber;

SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF
REJANE XIMENES DE MELO	Presidente da Comissão Permanente de Licitação -CPL	442.914.003-06
REGINALDO TEIXEIRA GOMES	Membro Comissão Permanente de Licitação -CPL	548.412.403-49
JOSE ROMARIO FERNANDES LIMA	Membro Comissão Permanente de Licitação -CPL	055.089.583-39

**Art. 2º** - Competente à Comissão Permanente de Licitação, especialmente as seguintes atribuições:

- I. Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizados suas respectivas fichas;
- II. Abrir e acompanhar o processo licitatório das despesas publica;
- III. Acompanhar a comissão de inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for licitação
- IV. Elaboração de minuta de edital, tomada de preço, concorrência, pregões, contratos, publicações e avisos relacionados aos processos licitatórios.
- V. Emitir pareceres.



# Câmara Municipal de Ibiapina Estado do Ceará

Biênio 2023/2024

**Art. 3º** A comissão Permanente de Licitação, proporá a câmara municipal as medidas cabíveis e legais em obediência as disposições da Lei Federal 8.66/1993, ficando exclusivamente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos as licitações e cadastramentos dos licitantes.

**Art. 4º** A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessários poderá exercer as suas atribuições com apoio técnico para execução dos trabalhos.

**Art. 5º** A Comissão Permanente de Licitação, exercera suas atribuições com suporte jurídico da Câmara que deverá responder pela emissão de pareceres a forma e exigência da Lei Federal 8.666/1993, sobre os atos e documentos decorrentes dos procedimentos Licitatórios.

**Art. 6º** O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, fica investido na função de PREGOEIRO, sendo sua equipe de apoio composta pelos membros da Comissão de Licitação, exercendo as atribuições prevista na Lei nº 10.520/20 c/c Decreto Federal nº 3.555/00 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019.

**Art. 7º** Nas demais modalidades e/ou todas modalidades em se tratando de casos especiais, distinguidas pela peculiaridades do objeto licitado, poderá ser nomeada comissão especial para este fim.

**Art. 8º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço Legislativo Dep. Fernando Melo, em 02 de janeiro de 2023

  
Rodrigo Mello Marinho  
Presidente da Câmara Municipal de Ibiapina